

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V

VENTANIA, 28 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 875



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

DECRETO Nº 030, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Aprova a Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no art. 90, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o documento da Política para a Educação Integral em Tempo Integral, elaborado pelo Grupo de Estudos, instituído e nomeado pelo Decreto Municipal nº 023, de 26/04/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o documento da POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL - Anexo deste Decreto, apresentado pelo Grupo de Estudos instituído e nomeado pelo Decreto Municipal nº 023, de 26/04/2024, para elaboração da Política Municipal Educação em Tempo Integral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em, 27 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

ANEXO DECRETO Nº 030/2024

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I – INTRODUÇÃO

O município de Ventania/PR, de acordo com a exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 e Portaria nº 2.036/2023 do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

O município de Ventania está localizado no interior do Paraná com uma extensão territorial de 819,334 km², com uma população de 9.681 habitantes conforme dados do IBGE de 2022 e para atender essa população a rede municipal possui sete instituições de ensino localizadas na área urbana e áreas rurais.

Conforme dados do Sistema SERE, as instituições ativas e seus respectivos números de matrículas são: Escola Municipal Homero Talevi Campos, com 375 matrículas, Escola Municipal João Batista Lemes, com 140 matrículas, Escola Municipal Juscelino K. de Oliveira, com 222 matrículas, Escola Rural Municipal Zacarias de Goes e Vasconcelos, com 39 matrículas, Centro municipal de Educação Infantil Cia do Saber, com 163 matrículas, Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, com 80 matrículas, Centro Municipal de Educação Infantil Raio de sol, com 71 matrículas e Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, com 82 matrículas.

II - CONTEXTUALIZAÇÃO

Atualmente, conforme dados atualizados do Sistema Sere, o município de Ventania tem 1138 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 404 alunos na educação infantil e 734 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 174 alunos na educação infantil estão participando da educação integral e até o presente momento não temos alunos do ensino fundamental I matriculados em turno integral.

Isto significa que 15,3% dos alunos da rede municipal estão matriculados na educação integral e, conseqüentemente, não estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação que seria de 25%.

Conforme dados do IBGE, coletados em 2022, de acordo com os índices educacionais, os dados vêm demonstrando uma crescente considerável, onde o índice de Desenvolvimento da Educação Básica para os anos iniciais está em constante evolução, saindo de um IDEB 4,9 no ano de 2015, para 5,3 no ano de 2021.

III - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O Programa Escola em Tempo Integral: instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação, o programa busca o cumprimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014- 2024, política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.

A Educação Integral se respalda na ideia de ampliação dos tempos escolares, tendo em vista possibilitar o envolvimento em atividades educativas, artísticas, culturais, esportivas e de lazer, a fim de reduzir a defasagem idade-ano, e promover uma prática pedagógica que otimize a formação integral e integrada do estudante em seus aspectos cognitivos e socioemocionais, possibilitando a ampliação das oportunidades.

A concepção educacional do ensino em tempo integral se sustenta por quatro princípios: equidade, inclusão, contemporaneidade e sustentabilidade:

- **Equidade:** ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais;
- **Inclusão:** ao reconhecer a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustentar na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas;
- **Contemporaneidade:** por estar alinhada às demandas do século XXI, tendo como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo.
- **Sustentabilidade:** porque se compromete com processos educativos contextualizados, sustentáveis no tempo e no espaço, com a integração permanente entre o que se aprende e o que se pratica.

As práticas pedagógicas devem manter a aprendizagem como um ciclo ativo e contínuo baseado no estímulo às capacidades de autonomia, de protagonismo e de experimentação das crianças e para manter esse vínculo as práticas pedagógicas visam oferecer Múltiplas formas de estudo e de investigação, Múltiplas linguagens na apresentação dos conteúdos de ensino e de aprendizagem; Múltiplas ocasiões de interação com os conteúdos de aprendizagem para favorecer sua assimilação; Múltiplas formas de interação entre os estudantes - desenvolver comunicação e argumentação e Múltiplas formas de despertar o interesse e o engajamento na atividade de estudo.

A implantação objetiva promover a ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicos, científico, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas; oferecer educação com qualidade.

Fortalecer as estratégias de ensino por meio de um trabalho articulado, intersetorial e interdisciplinar, com vistas às aprendizagens dos estudantes e à redução defasagem idade/ano e da reprovação escolar; Promover a integração da instituição educacional com a sua comunidade escolar, por meio de atividades integradas: cursos, palestras, oficinas, esportes, encontros, atividades culturais.

Instaurar formas de organização do trabalho pedagógico que superem os conflitos, buscando implementar o diálogo e a cultura de paz e organizar ações pedagógicas planejadas para efetivo aproveitamento das coordenações coletivas, na busca da formação continuada dos professores e servidores.

III - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, não tendo atingido a Meta do PNE, em atender pelo menos 25% dos alunos, ela acontecerá de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

Ano V - Edição nº 875 - Ventania, 28 de junho de 2024

Prefeitura de Ventania - Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 - (42) 3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Página 2 de 4



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

a) a partir do ano de 2025 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 6% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2030, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

b) como meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino, respeitando as famílias que optarem em manter os filhos apenas no regular, uma vez nosso município apresenta um grande número de alunos que residem na área rural cujas famílias priorizam ficar com seus filhos em casa.

IV - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

A implantação da educação integral acontecerá de forma gradativa, obedecendo uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial apenas em casos especiais.

No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias¹, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

No município de Ventania, o ensino em tempo integral teve início em 2024 e decidiu-se pela ampliação de jornada escolar, inicialmente para os alunos do infantil 4 os quais serão estendidos para as demais turmas nos próximos anos.

Para início ao ensino de educação em tempo integral, escolheu-se o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, localizado no Distrito de Novo Barro Preto e o Centro Municipal de Educação Infantil Cia do Saber, Localizado em Ventania - centro, atendendo assim os alunos de classe média e baixa e uma parte deles possui vulnerabilidade social e estão expostos a diversas situações de riscos.

V - DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

A Política Municipal de Educação em Tempo Integral é um documento de grande importância que irá nortear a execução do Programa Educação em Tempo Integral, sendo assim nomeou-se os membros do Grupo de Estudos para elaboração dessa Política.

Além dos membros nomeados pelo Decreto Municipal 023//2024, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação também será responsável pela implantação do programa, sendo eles: Secretária Municipal de Educação, Coordenadores Pedagógicos, Diretores escolares e professores da rede municipal de ensino.

É importante destacar que o monitoramento e avaliação do programa ficará sob responsabilidade dos gestores da secretaria municipal e dos gestores escolares, com a finalidade do aprimoramento das ações.

VI - ORGANIZAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

O município contemplará o Programa de Escola em Tempo Integral por meio da Educação em Tempo Integral com Ampliação de Jornada Escolar.

Como já sabido, considera-se jornada de tempo integral, matrículas em que o estudante permanece na instituição de ensino ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos sem haver sobreposição entre eles, podendo ser contabilizado o horário de almoço para cumprimento da carga horária.

VII - DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

- utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
- utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
- utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverão elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

Para atender o Programa de Escola em Tempo Integral, faz-se necessário a ampliação e construção de novos espaços físicos com características variadas como salas de aula, laboratórios de informática, bibliotecas e espaços de lazer, que acontecerão a médio e longo prazo, de acordo com os recursos angariados.

No que tange a tecnologia e conectividade, o município vem investindo em infraestrutura para acesso à internet e em recursos digitais, no entanto com a ampliação da jornada escolar e o aumento do número de estudantes por turnos, deverá haver novos investimentos que permitam a melhoria do sinal e a quantidade de recursos.

Todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura, bem como a manutenção e a conservação de todo espaço físico é de competência da Prefeitura Municipal de Ventania por meio da Secretaria Municipal de Educação.

VIII - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

IX - FONTES DE FINANCIAMENTO

O financiamento da educação municipal provém de diversas fontes, incluindo repasses federais, estaduais e recursos próprios dos municípios. Aqui estão as principais fontes:

¹ As já descritas no parágrafo referente à primeira fase da educação infantil.

